



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.892 - DE 14 DE JANEIRO DE 1972.

Dá nova redação aos artigos 2ºs.
das Leis nºs. 1.814, de 27 de maio, e
1.823, de 17 de junho, ambas de 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.814, de 27 de maio de 1971, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender à cobertura do presente
Crédito Especial ficará anulada, parcial-
mente, a verba:

69-3.2.7.4 - II.....Cr\$ 14.995,00".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.823, de 17 de junho de 1971, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender à cobertura do presente
Crédito Especial, ficarão anuladas, par-
cialmente, as verbas:

69-3.2.7.4 - IICr\$ 6.000,00

99-4.3.7.0 - IVCr\$ 6.000,00

Cr\$ 12.000,00".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de janeiro de
1972.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 14 de janeiro de 1972.

ELIÉZE ELIAS BARBOSA

ma/

Resp. p/Diretoria Geral de Administração.